



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho " Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de ampliação de saberes, de desenvolvimento na totalidade humana, de transformação do "ser criança" em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo", no valor de R\$ 14.191,00 para o exercício de 2018, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em 05 de novembro de 2018 , visando o repasse de recursos do Município de Ipuã.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Souza Ávila, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.777 de 08 de março de 1.991, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, na Lei Municipal nº 1.778 de 08 de março de 1.991, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto 3.497 de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, a Lei Municipal nº 4.084, de 19 de Dezembro de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa da Criança para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de ampliação de saberes, de desenvolvimento na totalidade humana, de transformação do "ser criança" em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º , 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

**BASE LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.084, de 19 de Dezembro de 2018.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

**OBJETO PROPOSTO:** “ Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de ampliação de saberes, de desenvolvimento na totalidade humana, de transformação do “ser criança” em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo”

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 14.191,00 (Quatorze mil cento e noventa e um reais), em parcela unica.

**PERÍODO:** 30.(TRINTA) DIAS

**INSTRUMENTO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA:** É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28 é uma instituição filantrópica fundada em 1.974 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

**OBSERVAÇÕES:** Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentando pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, o Prefeito Municipal entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

Ipuã-SP., 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**  
PREFEITO MUNICIPAL